

NACIONALIDADE E CIDADANIA DA UNIÃO EUROPEIA: “PASSEPORTIZAÇÃO” DA NACIONALIDADE E RESPEITO PELOS PRINCÍPIOS DA NACIONALIDADE EFETIVA E DA COOPERAÇÃO LEAL¹

CONSTANÇA URBANO DE SOUSA²

RESUMO: O presente artigo versa sobre a nacionalidade como o vínculo jurídico que liga um indivíduo a um Estado, o “direito a ter direitos”, ampliado pela cidadania europeia que deriva da cidadania nacional. Em especial, analisam-se os limites à liberdade de conformação do legislador decorrentes dos princípios da nacionalidade efetiva e da cooperação leal, particularmente relevantes no contexto da aquisição da nacionalidade por quem não

¹ Com este estudo do Direito da Nacionalidade presto uma singela homenagem ao saudoso Professor Doutor António Carlos dos Santos, meu colega na UAL, onde lecionou, entre outras unidades curriculares, Direito Constitucional, Ciência Política e Direitos Fundamentais. O seu interesse pelas questões ligadas à constituição do Estado e à integração europeia motivou a escolha do tema, que conjuga reflexões em torno do direito à nacionalidade portuguesa como direito fundamental, dos limites impostos ao “legislador” da nacionalidade na concretização da cidadania portuguesa e, consequentemente, na definição do substrato material do Estado português (do seu “Povo”) e da sua interligação com a integração europeia, onde avulta, como elemento jurídico-político incontornável a instituição da cidadania europeia, complementar da cidadania nacional.

² Professora Associada do Departamento de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa, investigadora integrada no *Ratio Legis* — Centro de Investigação e Desenvolvimento em Ciências Jurídicas da Universidade Autónoma de Lisboa [Coordenadora do Projeto: *Migração Internacional e Direitos Humanos*] e Investigadora colaboradora do OBSERVARE.